



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: [prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br](mailto:prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br)  
CNPJ- 45.660.610/0001-50

## MENSAGEM Nº 14/2022.

Em 08 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,


Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Lei incluso Projeto de Lei nº 13/2022, que autoriza o Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar.

Tal solicitação se justifica, para a aplicação dos recursos originários da Secretaria de Habitação, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a infraestrutura urbana- recapeamento asfáltico, no Conjunto Habitacional General Salgado I. (Processo 12285558/2021).

Tratando-se de matéria de grande interesse para a administração, para que não haja interrupção em nosso trabalho, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, consoante dispõe a L.O.M.

Na certeza de que Vossas Excelências após análise da matéria, serão favoráveis a aprovação da mesma, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**THIAGO FRANSCISQUINI VIANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
General Salgado – SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: [prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br](mailto:prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br)  
CNPJ- 45.660.610/0001-50

## PROJETO DE LEI Nº 13/2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento municipal.

15- Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

15452.020 – Serviços e Infraestrutura Urbana

449051.00- 511-5 - Obras e Instalações - Transf. Convênio Estadual - R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria da Habitação- PEM, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a infraestrutura urbana- recapeamento asfáltico, no Conjunto Habitacional General Salgado I. (Processo 12285558/2021).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

General Salgado, 08 de fevereiro de 2022.

Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal